



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ ABRIL DE 2024.

EMENTA: “Institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município e da outras providências”.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

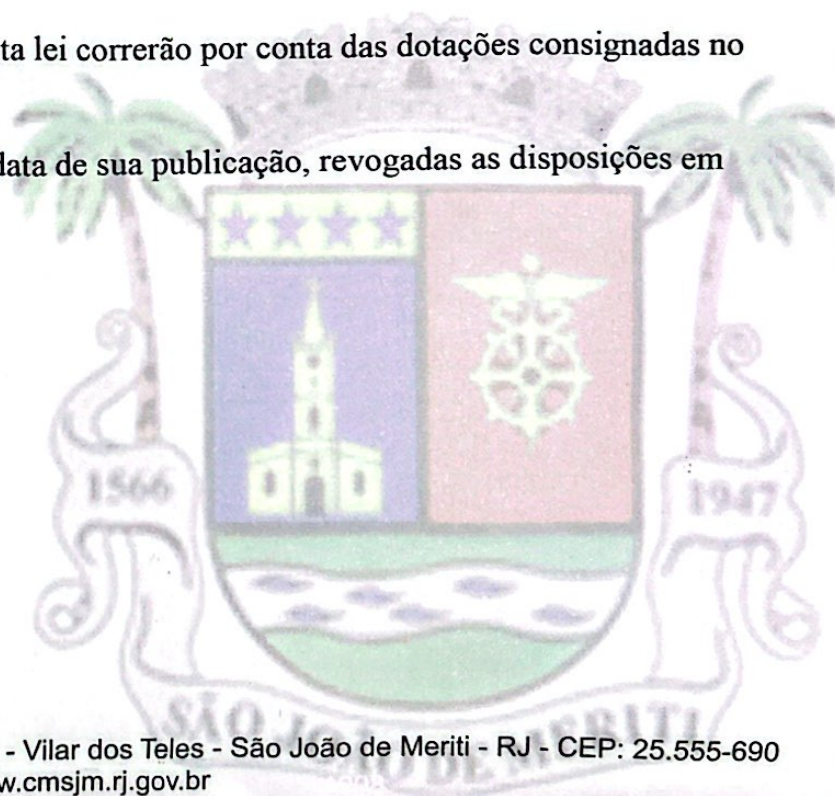
Art. 1º - Os alunos da rede pública de ensino médio serão avaliados mediante aplicação de Avaliação Vocacional, voltada a facilitar a escolha de carreira profissional após a conclusão do curso, e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - A Avaliação Vocacional será aplicada aos alunos sempre no primeiro bimestre do último ano letivo, de forma não obrigatória, por equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Avaliação Vocacional deverá adotar qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, de forma padronizada, a critério da Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Sala das Sessões, de de 2024.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690
www.cmsjm.rj.gov.br



JUSTIFICATIVA

Exmos. Vereadores:

A sociedade moderna encontrou m grau de complexidade sem precedente conhecidos. Essa complexidade aparece em praticamente todos os campos, inclusive tecnológico, com o aparecimento de novas profissões e áreas de atuação inéditas para aplicação de carreiras tradicionais.

Nesse ambiente, o jovem cursa o último ano do ensino médio terá de realizar uma escolha que determinará seu futuro profissional e pessoal.

Em regra, o aluno nessa situação não possui elementos suficientes para tomar uma decisão consciente e sólida.

A avaliação vocacional, destarte, viria a preencher uma lacuna hoje existente para o jovem, que não possui qualquer apoio para realização opção de tal relevância.

A proposta é oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

